

ADITIVO N° 0007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0044/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0014/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL CELEBRADO ENTRE O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA MV SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº160, Remanso Campineiro, CEP 13.184-310, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Sr. ANTONIO AGNELO BONADIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MV SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Mitsuke, nº 630/2, Bairro Jardim Cruzeiro, CEP 18.120-000, Município de Mairinque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.138.471/0001-59, neste ato representado por seu Diretor, **Sr. CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o aditamento ao contrato para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com tarefas a serem executadas na sede da autarquia, firmado em **28 de abril de 2016**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de abril de 2017 a 28 de abril de 2018**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor que passará a vigorar será a importância de **R\$ 38.896,32 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.241,36 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)** cada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da **CONTRATADA** e à dotação orçamentária n.º **03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39.78** a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

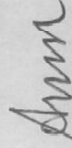
E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 28 de abril de 2017.



SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV

Responsável Legal: ANTONIO AGNELO BONADIO



DIRETOR ADM./FINANCEIRO

Responsável Legal: AGNALDO MESSIAS RODRIGUES



MV SERVIÇOS LTDA - EPP

Representante Legal: CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO